

anteriores. Marituba-PA, 31 de dezembro de 2021. **ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO-Diretor Presidente-CPF: 100.924.122-20; KEIMENSON BRITO NASCIMENTO-Diretor Administrativo-CPF: 725.718.532-87; PAULO AUGUSTO LOBATO DA SILVA-Diretor Técnico-CPF: 249.013.502-34; GIZELA CARLA RAIOL FURTADO DRAGO-CONTADORA CRC/PA 017873/O-5- CPF: 410.003.402-44 e GEORGE SANTIAGO - CONTADOR CRC/PA 2603/O-3 CPF: 007.681.892-68 resp. pela Lei 6.404/76; e ALDENAIR ARAUJO DA LUZ-CONTADORA CRC/PA 021020/O-4-CPF: 292.246.162-91 resp. pela Lei 4320/76**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2021: 1) Opinião sem ressalva: Examinamos as demonstrações contábeis individuais do **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, a demonstração dos resultados do exercício, a demonstração das mutações no patrimônio líquido e as demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, em 31 de dezembro de 2021, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **2) Base para Opinião sem Ressalva** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a EMATER/PA, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **3) Ênfase: 3.1 Parcelamento IRRF** O saldo considerável verificado no saldo do grupo Obrigações Fiscais a Curto e Longo Prazo se deve ao parcelamento de débitos fiscais da EMATER/PA junto à Receita Federal do Brasil, relativo ao Processo de Negociação nº 10280-722.265.2018-54. A dívida originou-se pelo fato da EMATER, no período de 01/01/2014 a 31/12/2017, ter realizado o recolhimento de Imposto de Renda sobre rendimentos pagos a trabalhadores assalariados (regidos pela CLT) através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE como se os trabalhadores integrassem o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS, ao invés de utilizar Documento de Arrecadação de Receita Federal, já que se trata de imposto de competência da União, pois os trabalhadores são celetistas, e sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Enfatizamos a relevância de tais valores para a saúde financeira da empresa. Uma vez que o valor total provisionado para a dívida, de R\$ 60.671.940,31 (reconhecido em 2020), representou quase o dobro do patrimônio da EMATER, avaliado, à época, em R\$ 36.579.629,18. O reconhecimento dessa despesa no ano de 2020 fez com que a empresa encerrasse o exercício com um Passivo à Descoberto no montante de R\$ 25.783.998,85 em 2020, sendo que esse impacto permanece no exercício de 2021, cujo Patrimônio Líquido negativo chega a R\$ 29.576.530,03. Conforme Notas Explicativas, e conforme pudemos constatar nos autos do processo, o Governo do Estado assumiu a dívida, já que foi o beneficiário dos recolhimentos indevidos de IR dos trabalhadores celetistas (regidos pelo RGPS e não RPPS) mediante DAE. Por esse motivo, apesar do alto impacto dos valores nas Demonstrações Contábeis da EMATER/PA, julgamos que o parcelamento não interferirá na saúde econômica e financeira da empresa, tampouco afetará sua continuidade operacional, já que os valores das parcelas vêm sendo repassados pelo Governo do Estado. Por esses motivos mantemos nossa opinião não modificada. **4) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da **EMATER/PA** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **EMATER/PA** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da **EMATER/PA** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **5) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; - Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **EMATER/PA**; - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **EMATER/PA** a não mais se manter em continuidade operacional; - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. **6) Outros Assuntos: 6.1 Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.** A administração da **EMATER/PA** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar. **6.2. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior** As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas pelos mesmos auditores independentes, cujo relatório foi emitido sem modificação de opinião. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021 **AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S LUCIANO GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA – CONTADOR - CRC/PE 010483/O-9 Sócio Sênior; PHILLIPE DE AQUINO PEREIRA– CONTADOR - CRC/PE 028157/O-2 e THOMAZ DE AQUINO PEREIRA – CONTADOR - CRC/PE 021100/O-9.**